



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

**LEI N° 1.117/2006**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE  
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$10.015,00 (dez mil e quinze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento do programa de Educação em Saúde e Mobilização Social na execução da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água. Conforme descrito no Convênio n°. 0744/2005/FUNASA.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n°. 4.320/64.

07.10.512.0015.1.026 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVÊNIO 0744/05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$1.315,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$8.700,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

07.10.512.0015.1.026 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVÊNIO 0744/05

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$10.015,00
--	--------------

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2006.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita Municipal